



Gestão 2017 / 2020

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Lei nº. 874/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Programa de 2017, e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2017, Crédito Adicional Suplementar, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as necessidades do Poder Executivo, com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001		CAMARA MUNICIPAL		
01.031.0028.2001		CAMARA MUNICIPAL		
3190.11.00.00.00	0001	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000	R\$ 48.000,00
3190.13.00.00.00	0002	OBRIGACOES PATRONAIS	1.000	R\$ 7.000,00
3390.14.00.00.00	0424	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.000	R\$ 10.000,00
3390.30.00.00.00	0423	MATERIAL DE CONSUMO	1.000	R\$ 10.000,00
3390.39.00.00.00	0236	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000	R\$ 20.000,00
4490.52.00.00.00	0237	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000	R\$ 5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes do provável Excesso de Arrecadação, conforme Art. 43 parágrafo 3 da Lei 4.320/94, não previstos no orçamento vigente:



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Gestão 2017 / 2020

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação – Fonte 1.000 Recurso Ordinário (livres)	R\$ 100.000,00
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 838/2.016, de 07 de julho de 2016 e a Lei Municipal nº 717/2.013, de 31 de outubro de 2016, em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 22 de março de 2017.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal